



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001

PROCESSO Nº 2217/2020

16/12/20 - 09:06

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

JAIRO LOCATELLI LIMA

Jairo L L

Ofício nº 0736/2020-GAB

Toledo, 15 de dezembro de 2020.

À Sua Excelência o Senhor

VEREADOR ANTÔNIO SÉRGIO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR

Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao ofício nº 142/2020-CM/LEG – Requerimento nº 88 de 2020.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 17.11.2020, protocolizado nesta municipalidade sob o nº 45956, em 19.11.2020, que versa sobre as ações implementadas para o cumprimento da Lei 2.193, de 13 de maio de 2015, encaminhamos o Ofício nº 295/2020-SMST, formulado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, contemplando as informações relativas ao requisitado por esse Legislativo.

2. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI

Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Segurança e Trânsito

000002
João

Ofício n. 295/2020 – SMST

Toledo/PR, 14 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIO DE MARCHI
Prefeito Municipal
Município de Toledo – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 142/2020 – CM/LEG.

Senhor Prefeito,

Em resposta aos questionamentos lançados pelo Senhor Vereador Vagner Delabio, esclarecemos:

Até a presente data não existe qualquer modelo de instrumento medidor de pressão sonora (decibelímetro), que tenha sido homologado pelo DENATRAN. Ressaltamos, ainda, que a única norma que citava tal instrumento, sendo a Resolução 204/2006 do CONTRAN, foi revogada pela Resolução 624/2016 do citado conselho, esta última regulamentando de forma mais prática e simplificada a fiscalização de sons emitidos por equipamentos utilizados em veículos.

Quanto a fiscalização específica da eficiência dos silenciadores de escapamentos veiculares, especialmente das motocicletas, o Departamento de Trânsito e Rodoviário deste Município observa a recomendação do CETRAN/PR, oriunda da Resolução 035/2015 do citado órgão, enquadrando as infrações observadas com base no Art. 230, inciso XI do CTB.

Sendo o que temos para o momento,

Respeitosamente,

VILSON RICARDO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário

DEPTRANS

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto alegre - CEP 85906-150 Toledo - Paraná

REQ 088/2020

AUTORIA: Ver. Vagner Delabio

